



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 20 de junho de 2016
(OR. en)

10400/16

COEST 166

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	20 de junho de 2016
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	10172/1/16 REV 1
Assunto:	Conclusões do Conselho sobre o Ártico

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Ártico, adotadas pelo Conselho em 20 de junho de 2016.

Conclusões do Conselho sobre o Ártico
Conselho dos Negócios Estrangeiros, 20 de junho de 2016

1. O Conselho congratula-se com a Comunicação Conjunta sobre uma política integrada da União Europeia para o Ártico (JOIN(2016) 21 final), adotada em 27 de abril de 2016 pela Comissão Europeia e pela Alta Representante. Neste contexto, o Conselho recorda as conclusões que havia adotado em 12 de maio de 2014¹.
2. O Conselho realça a importância de uma região do Ártico segura, sustentável e próspera. Tendo em conta que o Ártico está a concitar uma atenção cada vez maior a nível mundial, bem como o aumento da atividade nessa região, o Conselho recorda que a UE tem um vivo interesse em desenvolver e aprofundar o seu empenhamento intersetorial na região. Uma política ambiciosa e bem coordenada em todas as vertentes contribuirá para o empenhamento da UE numa região de crescente importância estratégica. O Ártico é palco de uma cooperação ativa entre os principais atores regionais e mundiais; reforçar o empenhamento da UE nessa região é igualmente importante do ponto de vista da política externa e de segurança.
3. Reconhecendo embora que a responsabilidade primeira cabe aos Estados do Ártico, o Conselho considera que muitas dos problemas que afetam a região podem ser resolvidos mais eficazmente graças à cooperação regional ou multilateral. A UE pode prestar um contributo significativo nas instâncias regionais e multilaterais que se ocupam de questões relacionadas com o Ártico, em especial o Conselho do Ártico, o Conselho Euro-Ártico do Mar de Barents e a dimensão setentrional. Outras parcerias são também importantes, nomeadamente a Aliança para a Investigação do Atlântico.
4. O Conselho entende que a UE deve continuar a colaborar com os povos indígenas e as comunidades locais do Ártico para assegurar que os seus pontos de vista e direitos são respeitados e promovidos no âmbito do atual desenvolvimento das políticas da UE que afetam a região.

¹ Conclusões do Conselho, de 12 de maio de 2014, sobre o desenvolvimento de uma política da União Europeia para a região do Ártico.

5. A ênfase temática e geográfica, bem como as respostas políticas delineadas na Comunicação Conjunta destacam a justo título o desenvolvimento e a utilização sustentáveis do Ártico, sem deixar de preservar o delicado equilíbrio do seu ambiente e dos seus importantes ecossistemas.
6. Neste contexto, o Conselho reconhece a necessidade de uma ação urgente a nível mundial para reduzir e prevenir os riscos significativos decorrentes das alterações climáticas e os impactos ambientais na região do Ártico causados nomeadamente pelas atividades à escala planetária. Em especial, no domínio da atenuação e da adaptação às alterações climáticas, a UE e os seus Estados-Membros têm de assegurar soluções ambiciosas e coerentes com impacto local e mundial, nomeadamente através da implementação dos compromissos assumidos em acordos ambientais de âmbito regional e multilateral, principalmente o Acordo de Paris sobre Alterações Climáticas de dezembro de 2015. Neste contexto, o Conselho recorda as conclusões que adotou em 15 de fevereiro de 2016².
7. Reconhecendo que a UE e os seus Estados-Membros desempenham um papel central quando no apoio ao desenvolvimento e à inovação sustentáveis, o Conselho congratula-se com os esforços desenvolvidos pela Comissão no sentido de fortalecer as sinergias entre os diferentes instrumentos de financiamento para fomentar o desenvolvimento da região do Ártico através da criação de um Fórum das partes interessadas do Ártico, no respeito das posições e competências dos participantes, e nas conferências subsequentes, conforme anunciado na Comunicação Conjunta.
8. Recordando o seu firme apoio à liberdade de investigação na região do Ártico, o Conselho entende que os esforços em matéria de ciência e investigação desenvolvidas pela UE e pelos seus Estados-Membros na região são complementares e representam contributos essenciais para todos os domínios temáticos abordados na Comunicação Conjunta, também no que diz respeito às infraestruturas de investigação. Congratulando-se embora com a intenção de manter elevados níveis de financiamento para a investigação relacionada com o Ártico no âmbito do Programa Horizonte 2020, sem deixar de manter um financiamento regional equilibrado, o Conselho convida a Comissão a procurar estabelecer sinergias a todos os níveis dos programas de financiamento da UE, bem como entre os programas de monitorização e investigação nacionais, circumpolares e internacionais, incluindo os programas espaciais, e a prosseguir os esforços para melhorar a qualidade da investigação, a recolha de dados e a capacidade de observação no Ártico através da cooperação internacional.

² Conclusões do Conselho, de 15 de fevereiro de 2016, sobre a diplomacia climática europeia após a COP21.

9. O Conselho congratula-se com a participação da UE nas negociações sobre um acordo internacional para prevenir a pesca não regulamentada na zona central do Oceano Ártico, um domínio que é da competência externa exclusiva da UE. Além disso, o Conselho congratula-se com o empenho da UE e dos seus Estados-Membros nos trabalhos relacionados com a gestão baseada em zonas geográficas, incluindo as zonas marinhas protegidas, em estreita cooperação e no respeito pelas partes interessadas, as organizações e processos regionais, bem como no âmbito dos quadros institucionais multilaterais. No tocante à segurança marítima e à prevenção da poluição, o Conselho congratula-se igualmente com a adoção pela Organização Marítima Internacional do Código Internacional para os navios que operam em águas polares e encoraja a sua implementação e execução.
10. Partindo de uma abordagem de precaução que visa aumentar a resiliência ambiental da região, o Conselho convida a Comissão a explorar formas que permitam à UE contribuir para o desenvolvimento sustentável no Ártico da atividade industrial e de uma infraestrutura resiliente às alterações climáticas, incluindo tecnologias e telecomunicações hipocarbónicas inovadoras em climas frios, em consonância nomeadamente com os planos e as políticas RTE-T. O reforço do comércio e da cooperação comercial, um quadro dinâmico para criar e desenvolver pequenas e médias empresas (PME), bem como um turismo sustentável no Ártico podem todos eles ser fatores importantes para promover o desenvolvimento socioeconómico e a resiliência das comunidades locais e da região em geral, nomeadamente no que diz respeito às atividades económicas indígenas, contribuindo também para a subsistência e o desenvolvimento.
11. O Conselho incentiva a estreita cooperação entre as instituições e os Estados-Membros da UE para enfrentar os desafios que se colocam na região do Ártico. O Conselho apela à Alta Representante e à Comissão para que levantem regularmente as questões relevantes para esta região nas instâncias regionais e multilaterais, bem como no âmbito da cooperação e dos diálogos bilaterais com parceiros da região do Ártico e com outros parceiros empenhados nas questões atinentes a esta região. Além disso, o Conselho sublinha que é extremamente importante continuar a estreita cooperação com as comunidades locais, os povos indígenas, bem como as organizações da sociedade civil e os representantes do mundo empresarial. A UE aguarda com expectativa a rápida implementação do seu estatuto como observador em sintonia com a Declaração de Kiruna do Conselho do Ártico, de maio de 2013. Salienta ainda o importante papel desempenhado pelos Estados-Membros da UE no Conselho do Ártico, na qualidade de membros e observadores, para promover a cooperação na região de acordo com o respetivo estatuto.

12. O Conselho convida a Alta Representante e a Comissão, em conformidade com a repartição das competências entre a UE e os seus Estados-Membros, a continuarem a implementar e a seguir ativamente os compromissos evocados e a acompanhar de perto a evolução climática, ambiental, marinha e socioeconómica na região, apresentando periodicamente relatórios ao Conselho.
-